

## **EDITAL DAEX/PROEX Nº 02.27/2024**

### **UFAC E COMUNIDADE: AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO PROJETO “CIÊNCIA NA TERCEIRA IDADE”**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre - PROEX e a coordenação do Projeto **Ciência na terceira idade**, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de 2 (três) bolsistas (um de graduação e outro de pós-graduação) para atuarem no Projeto **Ciência na terceira idade**, sob a coordenação do(a) **Prof. Dr. Vagne de Melo Oliveira**.

#### **1. Disposições preliminares**

- 1.1. O Projeto **CIÊNCIA NA TERCEIRA IDADE** tem como objetivo Levar atividades de microscopia e “aulas de ciência” para a casa de acolhimento ao idoso Lar Vicentino, Município de Rio Branco-AC.
- 1.2. O processo de seleção obedecerá às normas descritas neste edital e será de responsabilidade da comissão de seleção.

#### **2. Requisitos mínimos para inscrição**

- 2.1. Poderão se inscrever no edital: alunos de graduação em medicina da UFAC (cursando 1 período, apenas) e de pós-graduação em na área de saúde da UFAC e que estejam regularmente matriculados.
- 2.2. Ter desenvoltura para ações comunitárias e em unidades de saúde;
- 2.3. Ter disposição para atividades práticas;
- 2.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuarem nas Ações de Extensão do projeto, nos horários da manhã ou tarde no município de Rio Branco.

#### **3. Inscrição**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 3.2. A seleção será realizada por meio da carta de intenção enviada por e-mail ([vagne.oliveira@ufac.br](mailto:vagne.oliveira@ufac.br)).



3.3. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma disposto no Item 06, exclusivamente por *e-mail*, contendo as seguintes informações, ANEXADAS EM PDF:

3.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.3.2. Carta de Intenção onde deverá constar a motivação para ser bolsista com o objetivo de dar suporte às ações de extensão desenvolvidas pelo projeto (ANEXO I).

3.3.3. Documento de Identificação com foto (frente e verso), garantindo boa qualidade e legibilidade;

3.3.4. Comprovante de matrícula no curso de graduação em medicina na UFAC ou no caso da pós-graduação em saúde vinculada a UFAC. Em ambos os casos, será aceito *print* da tela do portal do aluno com semestre em andamento;

3.4. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

3.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, das quais se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, dispondo, a comissão de seleção, do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

#### **4. Vagas e vigência da bolsa e perfil dos candidatos**

4.1. Este edital disponibilizará 2 vagas de bolsistas (1 vaga graduação e 1 vaga pós-graduação) para atuarem no Projeto Ciência na terceira idade, durante três (3) meses – de outubro a dezembro de 2024.

4.2. Os classificados, além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade do referido Projeto.

4.3. O perfil para vaga de graduação: estar devidamente matriculado no curso de Medicina da UFAC, preferencialmente no 1 período.

4.4. O perfil para vaga de pós-graduação: estar devidamente matriculado em Programa de Pós-graduação na área de Saúde da UFAC.

4.5. Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

## 5. Processo de seleção

5.1. A seleção será dividida em duas fases, sendo elas:

- i. Análise de documentação comprobatória de perfil (tem caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 3 deste Edital, e se esses documentos são autênticos.
- ii. Análise da Carta de Intenção (coerência com os objetivos deste Edital e demonstração de conhecimento sobre a ação de extensão no âmbito acadêmico).

5.2. A nota total será dada notas a Carta de Intenção, podendo variar entre de 0,0 a 10,0.

## 6. Cronograma

As inscrições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

|  |            |
|--|------------|
| Inscrições   | 03/10/2024 |
| Análise da documentação                              | 04/10/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar.                  | 05/10/2024 |
| Período para interposição de recursos                | 06/10/2024 |
| Publicação da análise dos recursos e Resultado Final | 07/10/2024 |
| Início das atividades                                | 14/10/2024 |

## 7. Da classificação e dos resultados

7.1. A classificação se dará estritamente por ordem de pontuação.

7.2. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br)

7.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado, enviando o recurso para o e-mail [vagne.oliveira@ufac.br](mailto:vagne.oliveira@ufac.br) com o título “Recurso contra classificação”, até 23:59 horas do dia 06 de outubro de 2024.

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

7.6. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.

7.7. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a sua desclassificação e a imediata chamada do próximo classificado.

## **8. Disposições finais**

8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Todo o material coletado e/ou produzido e/ou acessado no âmbito do projeto, é de utilização exclusiva do programa e não poderá ser utilizado para outros fins.

8.3. Casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

---

Prof. Dr. Vagne de Melo Oliveira  
Coordenador do Projeto

